



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 260ª
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 071/2016	
Referência	Processo nº 1018928/2014	
Interessado	EDMILSON DE OLIVEIRA FILHO	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1018928/2014, que versa sobre Auto de Infração (300000742/2014).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 260ª, apreciando o Processo nº 1018928/2014, que trata sobre Auto de Infração (300000742/2014) contra a pessoa física EDMILSON DE OLIVEIRA FILHO, lavrado em 05/02/2014, onde o presente processo de auto de infração trata-se de exercício ilegal por pessoa física, referente a fabricação e montagem de estrutura metálica para cobertura de um templo religioso da assembleia de Deus em Marizópolis com área de 180 m², e; **considerando** que tal fato constitui infração a alínea “a” do art 6º da Lei nº 5.194/66; **considerando** que o autuado apresentou defesa escrita de forma tempestiva para análise da Câmara Especializada, onde alega que “O auto de infração 300000742/2014, visto que já foi regularizado diante do órgão competente, conforme copia em anexo, e o projeto de execução da cobertura em estrutura metálica se encontra em poder do proprietário da edificação, para qualquer análise do CREA–PB”; **considerando** que o interessado não regularizou o fato gerador, uma vez que o Responsável Técnico possui o título profissional de Engenheiro Civil, conforme ART apresentada nos autos do processo e desta forma não tem atribuição para fabricação e montagem de estrutura metálica, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com multa estabelecida no patamar MÁXIMO atualizado conforme estabelecido através da alínea “d” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros, Júlio Saraiva Torres Filho, Fábio Moraes Borges, Alberto de Matos Maia, Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves, Carlos Cabral de Araújo, Iure Borges de Moura Aquino e Jorge Luiz Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de abril de 2016.

Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)